

PA. 353/2007

010
GPI

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 061/2007

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, James Magno Araújo Farias (Juiz Convocado), Noélia Maria Cavalcanti Martins e Rocha (Juíza Convocada), Ana Lygian de Sousa Lustosa (Juíza Convocada) e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Marco Antônio Sevidanes da Matta,

Considerando que a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa nº 042/2004, instituiu o Projeto “Memória da Justiça do Trabalho do Maranhão”;

Considerando a necessidade de preservar a memória nacional, notadamente a que está relacionada com a história da Justiça do Trabalho do Maranhão;

Considerando que parte significativa da memória de uma sociedade reflete-se nos seus atos jurídico-institucionais, como registros das interações sociais entre seus agentes;

Considerando a necessidade de se preservar a memória trabalhista no Estado, na qual se insere a história deste Tribunal;

Considerando que a Justiça do Trabalho, em todos os seus âmbitos, vem desenvolvendo projetos de recuperação da memória.

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 061/2007):

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Memória e Cultura (CEMOC) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo Único – O Centro de Memória e Cultura constituir-se em Unidade subordinada à Secretaria Geral da Presidência.

Art. 2º - O Centro de Memória e Cultura tem como finalidades:

a) Realizar a coleta, tratamento, organização, classificação, guarda, conservação e preservação do acervo documental independente do suporte, compreendendo processos, periódicos, fotos, quadros, móveis e equipamentos antigos, indumentárias, efígies, brasões, medalhas, vídeos, destacando o seu papel social no cenário maranhense;

b) Facilitar a disseminação dos documentos e objetos definidos como de guarda permanente, assim como outros registros de reconhecido valor histórico, probatório e informativo nos termos das Resoluções Administrativas nºs 002/2005 e 003/2005;

c) Criar um espaço multicultural objetivando a promoção de exposições permanentes e temporárias (artes plásticas, esculturas, multimídia), lançamento de livros, palestras, mostras itinerantes, visitas guiadas dentre outros eventos;

d) Promover intercâmbio com instituições de caráter técnico-científico para atendimento a pesquisadores, estudantes e ao público em geral;

e) Implementar o Programa Permanente de História Oral, registrando a memória das experiências vividas por magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, partes litigantes e juízes classistas.

§ 1º - O Centro de Memória e Cultura terá suas atividades regulamentadas por Ato da Presidência desta Corte a partir de critérios que definirão a historicidade do acervo, as normas de guarda e conservação, dentre outros aspectos pertinentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 18/abril/2007.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno

*Republicar por incorreção

|

|